



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO 150/2025**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 30 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026.**

**VALOR: R\$ 295.143,00 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais)**

**ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 117/2025.**

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pela Secretaria Municipal da Administração, Sra. Sinara Kirch, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2.012, Bairro Partenon, no município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 87.878.476/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro, inscrito no CPF nº 250.xxx.xxx-20, residente e domiciliado no município de Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações e no Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO**

Contratação de instituição para planejar, elaborar e executar todas etapas de um Concurso Público, incluindo a elaboração de edital, elaboração e aplicação de provas teóricas objetivas, provas práticas, de títulos, teste de aptidão física (TAF), avaliação psicológica e investigação social de vida pregressa, e divulgação de dos resultados, conforme termo de referência anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBSERVAÇÕES**

As atribuições e forma de execução dos trabalhos da CONTRATADA estão contidas no Anexo I – Termo de Referência do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

O valor estipulado entre as partes é de R\$ 295.143, 00 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais), que será pago conforme segue:

<b>PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, PROVA PRÁTICA, PROVA DE TÍTULOS E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA</b>			
<b>ETAPA</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>PARCELA</b>	<b>VALOR</b>
01	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25%	R\$ 43.899,00



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA	25%	R\$ 43.899,00
03	FINALIZAÇÃO DAS PROVAS	25%	R\$ 43.899,00
04	HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	25%	R\$ 43.899,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 175.596,00</b>

<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>				
<b>ETAPA</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
05	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	450	R\$ 265,66	<b>R\$ 119.547,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 119.547,00</b>

O pagamento referente às etapas 01 à 04 será efetuado até 05 (cinco) dias consecutivos após a respectiva execução, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

O pagamento referente à etapa 05 será efetuado até 05 (cinco) dias consecutivos após a publicação dos resultados das avaliações, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

Os valores referente às etapas 01 à 04 serão conforme o estipulado acima para até 2.850 (dois mil, oitocentos e cinquenta) candidatos. Ultrapassando esse número, será acrescido o valor de R\$ 44,83 (quarenta e um quatro e trinta e oitenta e três centavos) por candidato excedente.

A forma de pagamento será, preferencialmente, por meio de *Pix*, mediante utilização do CNPJ da empresa como chave para transferência.

Caso não seja possível ou não seja identificada a respectiva chave de transferência, o pagamento será realizado através de crédito em conta bancária.

**Banco:** Banco do Brasil | **Agência:** 1899-6 | **Conta nº:** 109240-5

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

Caso a CONTRATADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, deverá constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O descritivo e quantitativos serão conferidos por servidor da secretaria contratante ao início e durante a da prestação do serviço, e caso haja divergência entre os requisitos e equipamentos solicitados, a empresa será notificada e o valor proporcional será descontado no momento do pagamento.

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** não produzir os resultados acordados;
  - b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

## ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3009      **RECURSO:** 500      **DESCOBRAMENTO:** 3.3.90.39.48.02.00.00

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 30 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e nos termos e prazos da lei.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades indicadas.

Somente a CONTRATADA será responsável pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes



## **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É proibido ao CONTRATANTE retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

O CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO**

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, limitando-se à aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

A CONTRATADA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação ao CONTRATANTE acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O pedido de reequilíbrio somente será analisado pelo CONTRATANTE após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da CONTRATADA.

Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao CONTRATANTE.

Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado: da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de



## **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

obra; do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

A resposta do CONTRATANTE ao pedido de reequilíbrio ou repactuação se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos necessários à Secretaria responsável pelo contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto que originou o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos pelo Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas pelo Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção do contrato, se for o caso, poderá ocorrer conforme o disposto no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

**I** – advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II** – multa, a ser calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.

**III** – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” previstas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos itens “h”, “i”, “j”, “l” e “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “IV”, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**V** – multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será feita pela servidora Sinara Kirch, tendo como obrigações o disposto no art. 13 do decreto municipal nº 4.128/2023.

A fiscalização do presente contrato será feita pelos servidores Débora Corbellini, Fabiana Zarpelon Eltz e Letícia Lando de Almeida, tendo como obrigações o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.



## **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes contratantes.

Carlos Barbosa, 30 de outubro de 2025.

**SINARA KIRCH**

Secretário Municipal da Administração

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA  
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS –  
FUNDATEC**  
Contratada

**DAIANE C. GLENZEL**

Supervisora Geral de Licitações e  
Contratos

**VALMIRIANE BOSCHETTI**

Aprovo nos termos da Lei 14.133/21  
Assessora jurídica – OAB/RS 96.192



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### ATRIBUIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

A prestação dos serviços técnicos pela instituição têm as seguintes especificações:

1. Realizar diagnóstico junto ao Município, com a Comissão designada, sobre os dados técnicos, legislação, critérios e normas pertinentes ao certame.
2. Elaborar o edital junto ao Município e disponibilizá-lo para conferência e aprovação.
3. Disponibilizar acesso as informações durante o processo.
4. Realizar ampla divulgação do processo.
5. Disponibilizar diversos canais de atendimentos aos interessados no concurso.
6. Disponibilizar ferramenta/link para as inscrições, oferecendo um ambiente seguro aos candidatos.
7. Oferecer sistema de imagens aos candidatos, disponibilizando relatórios ao município.
8. Verificar junto ao Município a previsão de isenção de taxas em Lei e/ou vagas especiais;
9. Elaborar as provas com profissionais de acordo com as atribuições de cada cargo;
10. Estipular as etapas das provas;
11. Prever a divulgação dos gabaritos;
12. Prever as outras etapas de cada cargo;
13. As provas deverão possuir QR code;
14. Divulgação da data, horário e local das provas;
15. O sistema de correção das provas deve prever sistema seguro e parametrizado, com correção digital, e possibilidade de visualização pelo candidato posteriormente.
16. Etapa de recursos administrativos em todas as fases por sistema on-line;
17. Divulgação dos resultados em site próprio, e encaminhados ao Município para publicação no TCE;
18. Compromissos entre as partes a ser formalizado;
19. Responsabilidades entre as partes;
20. Custos e etapas posteriores à prova objetiva;
21. Linha de corte por cargo para próximas etapas;
22. Criação do cronograma de execução, pela comissão.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Elaborar, conjuntamente com o Município, os Editais de Abertura do Concurso e do Processo Seletivo Público, bem como todos os editais necessários ao andamento dos mesmos, com observação do contido na Lei de Concursos Públicos Municipais e dos



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processos Seletivos Públicos, e demais legislações pertinentes à matéria.

- Realizar todo o processo de inscrições e homologação destas, as quais somente serão realizadas por meio da Internet, em site a ser divulgado nos respectivos editais.
- Elaborar, confeccionar, aplicar e corrigir as provas escritas, com questões inéditas, para todos os cargos, encarregando-se de providenciar e executar todos os atos inerentes a essa etapa do concurso e do processo seletivo público, tais como lista de presenças, atas de realização de provas, relatório de notas, impressão sigilosa de todos os elementos que envolvem os certames, dentre outras.
- Apresentar ao Município cronograma completo de todas as fases do concurso, com previsão de prazos e datas, a fim de permitir o planejamento das fases do concurso
- Corrigir e contabilizar as notas das provas escritas.
- Avaliar as provas de títulos e fazer a contabilização de notas, as quais serão conferidas pelo Município que fará a homologação da nota final desta prova.
- Fazer a análise dos pedidos de revisão e dos recursos – não identificáveis.
- Apresentar, em mídia gravada, todos os documentos e etapas do Concurso Público de Provas, Provas de Títulos, Avaliação Psicológica e do Processo Seletivo Público, incluídas as atas das etapas e os cartões de respostas, devidamente digitalizados.
- Observar em todas as etapas do Concurso Público de Provas, Provas de Títulos, Avaliação Psicológica e do Processo Seletivo Público as questões jurídicas, instruindo o Município quando necessário.
- Realizar as provas práticas e disponibilizar 02 (dois) avaliadores para as mesmas.
- Realizar as Avaliações Psicológicas e disponibilizar 03 (três) avaliadores para as mesmas.
- Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;
- Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
- Divulgar todos os editais do processo na internet;
- Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via informativos encaminhados à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro de suas possibilidades;
- Zelar pelo nome da municipalidade no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;
- Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;
- Realizar o Sorteio Público para desempate dos candidatos na sede da empresa contratada. O procedimento será filmado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;
- Não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil,



## **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.

- Contratação de coordenadores de locais para o dia de realização das Provas.
- Contratação de fiscais, serventes e porteiros para o dia de realização das Provas Teórico-objetivas, devidamente treinados e identificados.
- Disponibilização de equipe técnica responsável pela aplicação e coordenação da Prova Prática.
- Realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do certame conforme solicitação da Banca Executiva Municipal.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Fornecer as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso/Processo Seletivo Público;
- Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e pela legislação;
- Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao Concurso/Processo Seletivo Público;
- Estipular os valores das taxas de inscrição;
- Elaborar, conjuntamente a Empresa Contratada, os Editais de Abertura do Concurso Público de Provas, Provas de Títulos e do Processo Seletivo Público.
- Designar os servidores que comporão a Banca Executiva.
- Definir o valor a ser cobrado a título de inscrição e providenciar a conta de arrecadação das inscrições;
- Disponibilizar os espaços para a realização das Provas Teórico-objetivas e Provas Práticas (estrutura, higiene e limpeza).
- Disponibilização dos espaços para a realização das Avaliações Psicológicas (estrutura, higiene e limpeza). \*\* Excepcionalmente, não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.
- Disponibilização de equipamentos, materiais/insumos e locais viáveis para a realização das Provas Práticas.
- Disponibilização de equipe responsável pela operação dos equipamentos que serão utilizados na Prova Prática, bem como fiscais necessários para as atividades dessa etapa.
- Publicação das etapas no Diário Oficial e em Jornal de Circulação Local, sendo previsto extratos referentes: Edital de Abertura, Convocação para as Provas (Data/Hora Local) e Homologação Final.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TABELA CARGOS/ ESTIMATIVAS/ TIPOS PROVAS**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade mínima/padrão</b>	<b>Estimativa candidatos</b>	<b>Tipo prova</b>
<b>Agente Administrativo</b>	Ensino Médio completo	600 candidatos	Objetiva / psicológica
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Ensino Médio Completo	100 candidatos	Objetiva /psicológico
<b>Agente Fiscal</b>	Ensino Superior qualquer área	300 candidatos	Objetiva /psicológica e de títulos
<b>Arquiteto e Urbanista</b>	Ensino Superior Completo	100 candidatos	Objetiva /psicológica e de títulos
<b>Assistente Social</b>	Ensino Superior Completo	100 candidatos	Objetiva /psicológica e de títulos
<b>Cirurgião-Dentista</b>	Ensino Superior Completo	300 candidatos	Objetiva /psicológica e de títulos



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Enfermeiro</b>	Curso superior com formação em enfermagem e curso em nível de especialização em Saúde da Família reconhecido pelo MEC ou <u>especialização em nível de Enfermagem Comunitária</u>	200 candidatos	Objetiva/psicológica e títulos
<b>Engenheiro Civil</b>	Ensino Superior Completo	200 candidatos	Objetiva /avaliação psicológica e de títulos
<b>Guarda Municipal</b>	Ensino Superior Completo	200 candidatos	Objetiva e títulos; Teste aptidão física; Avaliação psicológica; Investigação social. Curso formação (município)
<b>Médico</b>	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico reconhecido pelo MEC.	150 candidatos	Objetiva/avaliação psicológica e títulos



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Médico Especialista Saúde Família</b>	Habilitação legal para o exercício da profissão com especialização em saúde da família reconhecido pelo MEC.	50 candidatos	Objetiva/avaliação psicológica e títulos
<b>Médico Ginecologista e Obstetra</b>	Curso superior com formação em medicina e especialização em gineco-obstetrícia.	50 candidatos	Objetiva/psicológica e de títulos
<b>Médico Pediatra</b>	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico pediatra.	50 candidatos	Objetiva /psicológica e de títulos
<b>Médico Psiquiatra</b>	Curso superior com formação em medicina e especialização em psiquiatria.	50 candidatos	Objetiva /psicológica e de títulos
<b>Motorista</b>	Ensino Médio Completo	200 candidatos	Objetiva /psicológica e prática
<b>Operador de Videomonitoramento</b>	Ensino médio completo	200 candidatos	Objetiva /psicológica



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1- Prova- Teórico objetivas:**

Nível de Escolaridade	Provas	Duração
<b>Cargos de Nível Superior</b>	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Informática Legislação Conhecimentos Específicos	15 05 05 10 25
<b>Cargos de Nível Médio</b>	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Informática Legislação	15 10 05 10

**2- Outras Etapas**

Cargos	Tipo de Prova	Nº Convocados
Guarda Municipal	Teste de Aptidão Física - TAF	<b>100</b> Primeiros Classificados na Prova Teórico Objetiva
Todos os cargos	Avaliação Psicológica	<b>30</b> Primeiros Classificados por cargo na Prova Teórico Objetiva, <b>exceto</b> o cargo de <b>Guarda Municipal</b> a ser avaliado da etapa de Teste de Aptidão Física - TAF
Guarda Municipal	Avaliação Psicológica para Obtenção do Porte de Arma	<b>30</b> Primeiros Classificados na etapa de Teste de Aptidão Física - TAF
Motorista	Prova Prática - veículo caminhão basculante (20 min)	<b>30</b> Primeiros Classificados na Prova de Avaliação Psicológica
Todos os cargos estão incluídos, <b>exceto</b> Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Motorista e Operador de Videomonitoramento	Prova de Títulos	<b>Todos</b> Classificados na Prova Teórico Objetiva



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **Da Prova Prática (motorista):**

A Prova Prática será aplicada de forma a avaliar habilidades do candidato de acordo com as atribuições do cargo. O candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, na Categoria Mínima definida no Quadro de Requisitos do Cargos, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.

Município fornecerá caminhão basculante para a prova;

Tempo de prova por candidato – 20 min;

Pontuação será estipulada no edital.

### **Do Teste de Aptidão Física - TAF**

Aplicação e avaliação dos seguintes exercícios conforme segue:

1- Homens: 20(vinte) flexões de braço, sem apoio, em 1 minuto; 30(trinta) abdominal remador em 1 minuto; 2.500(dois mil e quinhentos) metros de corrida em 12 minutos; 05 flexões na barra fixa - 30 segundos;

2- Mulheres: 15(quinze) flexões de braço, com apoio, em 1 minuto; 20(vinte) abdominal remador em 1 minuto; 2.000(dois mil) metros de corrida em 12 minutos; barra fixa suspensão - 30 segundos;

Local será indicado pela Municipalidade.

### **Da Avaliação Psicológica**

A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e deverá ser aplicada de acordo com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia. Essa fase deve considerar a aplicação de testes, entrevistas de devolução para candidatos inaptos, elaboração de laudos e outros serviços a serem combinados em conjunto com administração municipal. Na tabela de Informações Gerais consta o número de candidatos classificados, por cargo, que serão submetidos à Avaliação Psicológica.

Estão previstos nesse serviço:

Aplicação de testes;

Entrevista de devolução para os candidatos inaptos;

Elaboração de laudos.

### **Da Avaliação Psicológica para Obtenção do Porte de Arma**

Os testes são aplicados especificamente para obtenção do porte de arma, de acordo com os protocolos vigentes, realizados por psicólogo e em sala credenciada pela Polícia Federal.

A contratada deverá indicar o local de execução dos testes.



## **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Da Prova de Títulos**

Avaliação de até 04 documentos/certificados; cursos de pós-graduação, participação em eventos e cursos de aperfeiçoamento profissional. Nesse modelo NÃO são avaliadas experiências profissionais.

Pontuação será estipulada no edital.

### **Da Investigação Social da Vida Pregressa**

Os candidatos aprovados serão submetidos a pesquisa social e documental, constituída pela análise e diligência dos documentos exigidos e das informações coletadas em formulário a ser preenchido e assinado pelo candidato, momento em que serão observadas informações sobre a vida pregressa e atual, a conduta individual, social e profissional do candidato, verificando se são compatíveis com o cargo pretendido.

Quesitos serão divulgados no edital.